



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 177/2005

EMENTA: Normas para as Atividades Acadêmicas Curriculares do Curso de Graduação em Estudos de Mídia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.041337/05-09,

R E S O L V E :

Art. 1º – Para efeito de integralização curricular serão consideradas como Atividades Acadêmicas Curriculares (AAC) as seguintes atividades: Atividades de Pesquisa, Atividades de Monitoria, Atividades de Extensão, Produção Bibliográfica, Apresentação de Trabalhos em Eventos Acadêmicos, Organização de Eventos, Seminários Acadêmicos e Seminários Profissionais.

Art. 2º – As AAC definidas no Art. 1º passam a integrar o elenco das disciplinas optativas do curso.

Art. 3º – O Colegiado de Curso de Estudos de Mídia se encarregará de aprovar o cumprimento das AAC pelos alunos.

Parágrafo Único – O Colegiado de Curso de Estudos de Mídia poderá designar relatores, dentre os docentes responsáveis por disciplinas do curso, para auxiliá-lo na avaliação das demandas discentes relativas às AAC.

Art. 4º – A participação do aluno nas AAC é opcional.

§ 1º - O aluno terá computadas, em seu histórico escolar, todas as AAC cursadas, sem limite de carga horária.

§ 2º - Para efeito de integralização curricular, o aluno poderá debitar um máximo de 120 horas/aula relativas às AAC, do conjunto de 1.500 horas destinado às disciplinas/atividades optativas.

Art. 5º – A avaliação do cumprimento das Atividades Acadêmicas Curriculares não levará em conta critérios de graduação.

§ 1º - O reconhecimento, pelo Colegiado do Curso de Estudos de Mídia, do cumprimento de uma determinada disciplina de AAC implicará na atribuição do grau máximo a ela no Histórico Escolar do aluno que a tiver realizado.

§ 2º - No caso de rejeição de uma AAC pelo Colegiado de Curso de Estudos de Mídia, ela deixará de ser registrada no Histórico Escolar do aluno. Em nenhuma hipótese haverá registro de reprovação nas AAC.

Art. 6º – A avaliação do cumprimento das Atividades Acadêmicas Curriculares levará em conta os seguintes critérios:

§ 1º - As Atividades de Pesquisa I e II compreendem a participação do aluno em um projeto de pesquisa de docente da Universidade Federal Fluminense na qualidade de bolsista de Iniciação Científica.

§ 2º - As Atividades de Pesquisa III e IV compreendem a participação do aluno em projeto de pesquisa devidamente cadastrado na Universidade Federal Fluminense, não contemplada, contudo, por bolsa de pesquisa. Tal participação deverá ser oficialmente registrada pelo docente. Cada docente somente poderá registrar dois alunos como orientandos nesta condição.

§ 3º - As Atividades de Monitoria I e II compreendem a atuação do aluno como monitor de uma disciplina, devidamente registrada pela Universidade Federal Fluminense.

§ 4º - As Atividades de Extensão I e II compreendem a participação do aluno em projetos de extensão, devidamente registrados, desenvolvidos por docentes da Universidade Federal Fluminense.

§ 5º - A atividade relativa à Produção Bibliográfica I e II corresponde à publicação de livros, capítulos de livro ou artigos em periódicos pelo aluno, individualmente ou em co-autoria, cujo tema seja pertinente em relação ao Curso de Estudos de Mídia. Caberá ao Colegiado do curso verificar a adequação do nível do veículo e a pertinência temática do produto.

§ 6º - A atividade de Apresentação de Trabalhos em Eventos Acadêmicos I e II diz respeito à participação do aluno, na qualidade de autor ou co-autor, em Congressos e outros eventos acadêmicos. Caberá ao Colegiado julgar a pertinência temática do trabalho, bem como do nível do evento.

§ 7º - A atividade de Organização de Eventos I e II diz respeito à participação dos alunos em tarefas de coordenação e apoio a eventos acadêmicos promovidos pela Universidade Federal Fluminense.

§ 8º - A atividade Seminários Acadêmicos I, II, III e IV implica na participação do aluno, na qualidade de assistente, em conferências de professores convidados, congressos e outros eventos acadêmicos, bem como em defesas de mestrado e de doutorado cujos temas apresentem pertinência para o Curso de Estudos de Mídia. Caberá ao Colegiado do Curso de Estudos de Mídia definir as atividades relevantes, bem como a carga horária a elas correspondente.

§ 9º - A atividade Seminários Profissionais I, II, III e IV implica na participação do aluno, na qualidade de assistente, em palestras ministradas por representantes de empresas ou organizações que, de diferentes maneiras, se valem dos meios de comunicação para atingir seus objetivos.

Art. 7º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Salão das Reuniões, 20 de julho de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor